

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

### PROCESSO Nº 110/2023

#### PREÂMBULO

O SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 110/2023, do tipo “Menor Preço”, por Item, no modo de disputa ABERTO**, que objetiva a aquisição de produtos químicos para o tratamento de água da cidade nas seguintes quantidades máximas: até 60.000 (sessenta mil) quilos de Policloreto de Alumínio PAC FLOC 18%; até 12.000 (doze mil) quilos de Dióxido de Carbono (CO<sub>2</sub>); até 10.000 (dez mil) quilos de Hipoclorito de Sódio; até 10.000 (dez mil) quilos de Cloro Gás e até 05.000 (cinco mil) quilos de Acido Fluorsilicico para o exercício de 2023, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Anexo I - Termo de Referência, por tempo determinado.

**TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por item.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal, nº 2.321 de 20 de dezembro de 2005, Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

**CADASTRAR PROPOSTAS E ANEXAR DOCUMENTOS NA PLATAFORMA:** *até às 09:00 horas do dia 10/02/2023.*

**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:** *A partir das: 09h01min até às 09:15min, do dia 10/02/2023.*

**INÍCIO PREGÃO (Fase Competitiva):** *A partir das 09:16min, do dia 10/02/2023, por decisão da Pregoeira.*

**TEMPO DE DISPUTA:** *Mínimo de 10 (dez) minutos. Se algum lance tiver sido oferecido nos últimos 2 (dois) minutos, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.*

**LOCAL:** Plataforma Eletrônica no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), pela internet.

Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame diretamente ou através de uma corretora de mercadorias

associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, Telefones:(41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no sítio eletrônico desta Autarquia em <http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br>. Outras informações pelo telefone (17) 3641-9500 ou pelo e-mail [licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br](mailto:licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br), ou junto à Seção de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sita na Rua 27, nº 1257, Centro, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A Sessão de processamento do Pregão Eletrônico será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bllcompras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

As impugnações assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados por meio de requerimento eletrônico, em aba específica na plataforma “Bllcompras”, ou protocoladas **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas no SAAE AMBIENTAL, no Protocolo Geral, na Rua 27, nº 1257, Centro, Santa Fé do Sul - SP, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, ou encaminhado por meio do [licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br](mailto:licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br), e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**Aceitação Tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do termo de contrato.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2023, e futuro, na seguinte dotação orçamentária: 03.06.00 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (Ficha: 34 – Aplicação 110.000 – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo).

**1.1.**A presente licitação tem por objetivo a aquisição de produtos químicos para o tratamento de água da cidade nas seguintes quantidades máximas: até 60.000 (sessenta mil) quilos de Policloreto de Alumínio PAC FLOC 18%; até 12.000 (doze mil) quilos de Dióxido de Carbono (CO<sub>2</sub>); até 10.000 (dez mil) quilos de Hipoclorito de Sódio; até 10.000 (dez mil) quilos de Cloro Gás e até 05.000 (cinco mil) quilos de Acido Fluorsilicico para o exercício de 2023, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Anexo I-Termo de Referência, por tempo determinado.

**1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal Bll Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.2.** A quantidade acima corresponde à quantidade máxima a ser adquirida podendo o SAAE AMBIENTAL adquirir apenas parte dos produtos licitados para melhor atendimento de suas necessidades.

## **2-RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

**2.1** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3-DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão toda e qualquer pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenda a todas as condições e exigências do presente Edital e seus anexos, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida, junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

**3.2** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.3.** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante em cada Pregão Eletrônico.

**3.4** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as Cláusulas e condições do presente Edital bem como às disposições contidas no “caput” deste, que disciplinam a presente Licitação e o Ajuste correspondente.

**3.5** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**3.6** A microempresa ou empresa de pequeno porte, para participação no certame e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, prevista neste Edital, além da apresentação da declaração de enquadramento, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para a participação no presente certame e fruição dos demais benefícios previstos na LC 123/2006 e neste Edital.

**3.7.** As ME's/ EPP's deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida neste edital mesmo que haja alguma irregularidade.

**3.8** A participação na condição de ME/EPP implica no reconhecimento de que não está incurso em qualquer impedimento previsto na Lei Complementar nº 123/06.

**3.9** A condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por quaisquer dos meios admitidos pelo ordenamento jurídico a exemplo do Comprovante de Opção pelo Simples Nacional e/ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**3.10.** Poderão participar desse Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo Cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**3.11** O credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BLL Compras. Os interessados deverão credenciar-se no prazo hábil diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, Telefones:(41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 - até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

**3.12.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**3.13.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, (41) 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**3.14.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

**3.15** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Empresas que possuam um ou mais acionistas de seus Quadros Societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração nos termos do inciso III, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10º, da Lei Federal nº 9.605/98;
- g) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- h) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal;
- i) Que apresentarem sanções, mediante a consulta ao cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- i.1) Durante a averiguação dos documentos de habilitação será realizada a pesquisa para constatar a existência de vedação à participação em certames. Caso haja alguma vedação, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, convocando o segundo colocado.

#### **4-DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, às seguintes atribuições:

- a) - Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) - Responder às questões formuladas pelos licitantes relativas ao certame;
- c) - Abrir as propostas de preços;

- d) - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de Menor Preço;
- g) - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) - Declarar o(s) Vencedor(es);
- i) - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) - Elaborar a ATA da Sessão com o auxílio eletrônico;
- k) - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação, se for o caso; e
- l) - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

**5.1** As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do “**Instrumento de Mandato**”, conforme modelo de Procuração (anexo IV modelo 01 do Edital), operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do **site: bllcompras.org.br**.

**5.2** A participação da Licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de Corretora Contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do Sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** O acesso do Operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços em nome da Licitante, somente será efetivado mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4** A Chave de Identificação e a Senha dos Operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico salvo quando canceladas por solicitação do Credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**5.5** É de exclusiva responsabilidade do Usuário o Sigilo da Senha bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da Senha, ainda que por terceiros.

**5.6** O Credenciamento do Fornecedor e de seu Representante Legal, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.7** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520/2002.

## DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**5.8** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**5.9** Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,

retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.10** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da Sessão.

**5.11** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **6- DA SENHA PESSOAL**

**6.1** A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá por meio da digitação da Senha Pessoal e Intransferível do representante Credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando: data e horário do limite estabelecido.

**6.2** Caberá ao Fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.3** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos Telefones (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

## **7-DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação realizar-se-á em sessão pública; a participação no certame dar-se-á por meio de sistema eletrônico, através da digitação da Senha Pessoal e Intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: bllcompras.org.br, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.1.1** Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances(inclusive) no processo licitatório; e
- d) Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, que não tenha se credenciado em tal condição.

**7.1.2** A desclassificação dar-se-á por decisão motivada da Pregoeira;

**7.1.3** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

**7.1.4** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;

**7.1.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.2** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

**7.3** A formulação de lances será efetuada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**7.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos observando o horário fixado para aberturada sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.6** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.9** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.10** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.11** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.13** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.14** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.15** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da Sessão.

**7.17** Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**7.18** O andamento do procedimento de Licitação entre a data de abertura das propostas e a Adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “bllcompras.org.br”, que veiculará Avisos, Convocações, Desclassificações de Licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**7.19** Os **“Documentos relativos à “Proposta” e “Habilitação”** da empresa vencedora, solicitados no Item 8 e 10 deste Edital, serão apresentados por meio de chave de acesso e senha. Caso necessário a apresentação de documentos complementares deverá (ão) ser apresentado (s) na mesma forma, **no prazo máximo de 05 (cinco) horas**, contados da solicitação da Pregoeira no Sistema.

**7.20** O não cumprimento do envio dos **“Documentos de Habilitação” e “Proposta”**, dentro do prazo acima estabelecido ensejará as sanções previstas na Minuta Contratual deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**7.21** Se a proposta ou o lance de **“Menor Valor”** não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio ao Pregão, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação do

participante, na ordem de Classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance aceitável cujo autor atenda aos requisitos de Habilitação, caso em que a Licitante será declarada Vencedora. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**7.22** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, facultará à Pregoeira convocar a 2ª (segunda) classificada com fulcro no Artigo 4º - Incisos XVI e XVII, da Lei Federal nº 10.520/2002. Na recusa da segunda classificada a Pregoeira poderá convocar a terceira e assim até o último, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.23** Caso não sejam apresentados lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a Contratação.

**7.24** Sendo a Adjudicatária vencedora do certame, qualificada na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e na fase de habilitação apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, esta sairá da Sessão Pública intimada para sua regularização no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado aceito e a critério da Pregoeira, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e decorrido o prazo, a não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações (§ 2º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006). Facultando à Administração convocar a 2ª (segunda) classificada com fulcro no Artigo 4º - Incisos XVI e XVII, da Lei Federal nº 10.520/2002. Na recusa da segunda a Pregoeira poderá convocar a terceira e assim sucessivamente até o último.

**7.25** **O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

**7.26** Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**7.27.1** A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que **no prazo de 05 (cinco) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.29** Após a negociação do preço a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.30** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**7.31** A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa de preços realizada pelo Departamento solicitante desta Autarquia, juntada aos autos;

**7.32** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

**7.33** Considerada aceitável a oferta de menor preço consoante critérios de julgamento previstos neste edital, a Pregoeira passará à **verificação** da regularidade dos documentos de habilitação conforme itens 10 e 11 deste Edital;

**7.34** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando

então à fase de habilitação.

**7.35** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital o objeto será Adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, em seus Artigos 44 e 45.

**7.36** Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de “Menor Preço”.

## **8- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1** A proposta no sistema eletrônico não deverá conter qualquer identificação da empresa Licitante, **sob pena de Desclassificação.**

**8.2** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), por meio de acesso e senha, desde a data estabelecida neste Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**8.3** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.4** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I deste edital.

**8.5** No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos objetos e a **MARCA/FABRICANTE** do(s) Item(s), conforme Anexo I - Termo de Referência. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na **Desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**8.6** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

**8.7** O envio da “**Proposta**” da empresa vencedora solicitada no Item 8 deste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Caso necessária a apresentação de documentos complementares deverá ser providenciada na mesma forma, **no prazo máximo de 05 (cinco) horas**, contados da solicitação da Pregoeira no Sistema.

**8.8** O não cumprimento do envio da “**Proposta**”, dentro do prazo acima estabelecido ensejará as sanções previstas no presente Edital, bem como na legislação aplicável, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**8.9** **Preços.** Os preços **unitários e total** para os materiais/insumos serão ofertados no formulário eletrônico próprio em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados aos materiais/insumos, tais como tributos, combustíveis, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

**8.10** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertas das propostas virtuais.

**8.11** O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**8.12** Serão **desclassificadas** a(s) proposta(s) que conflite(m) com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

### 8.13 DA PROPOSTA ESCRITA:

**8.13.1.** Na proposta final a **empresa vencedora** **DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO** do objeto ao valor ofertado na fase competitiva nos termos do item 9.3 deste edital.

**8.13.2.** A proposta escrita deverá contemplar os requisitos elencados no Anexo II - Modelo de Proposta Comercial, do Edital:

- a) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- b) Os valores dos tributos, assim como todos os custos e despesas diretas e indiretas e encargos inerentes aos materiais/insumos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- c) **O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Deverá conter a especificação completa dos itens oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- e) Indicação de telefone fixo e celular bem como e-mail.
- f) Preço unitário e global para a quantidade máxima estimada do (s) item (ns) em moeda corrente nacional, em algarismo, onde nos preços cotados deverão estar implícitos em forma de Declaração todos os encargos e despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

**8.13.3** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor valor por item.

**8.13.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

### **8.14 Serão desclassificadas as propostas que:**

**8.14.1** Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

**8.14.2** Sejam apresentadas de forma incompleta, isto é, aquelas cujo conteúdo não contemplem a (s) informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

**8.14.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

**8.15** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.16** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**8.17** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

## 9-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**9.1** Para julgamento será adotado o critério de **“Menor valor por item”**.

**9.2** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **menor valor**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.3** O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, **no prazo máximo de 05 (cinco) horas após o término da sessão de disputa de lances do último item do pregão**, via e-mail da seção de licitação indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços (preenchida devidamente de acordo com o anexo II - modelo de proposta).

**9.3.1** O prazo indicado no item 9.3 inicia-se simultaneamente após o término da sessão de disputa de lances do último item do pregão.

**9.4** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.5** Ainda, apontada a melhor proposta, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta com vistas à redução do preço.

**9.6** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, conforme disposto no Item 7, deste Edital.

**9.7** Terminada a Sessão, o sistema gerará ATA circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10-DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Para habilitação neste Certame os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **10.1.1 Habilitação Jurídica:**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

a.1) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**Se houver**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa e

h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND junto ao INSS).

### **10.1.3 Qualificação Econômica Financeira:**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da

sededa pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**10.1.4** **Outras Comprovações:** Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo 02 encartado no Anexo IV deste Edital atestando que:

**a)** Declaração formal de que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.;

**b)** Declaração de aceitação e expressa concordância dos termos deste edital de Pregão Eletrônico, salvo o direito recursal, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**c)** Declaração de que a empresa licitante não está proibida de contratar com esta Autarquia Municipal e não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**d)** Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, inclusive os impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

**e)** **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**f)** **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**g)** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (**apresentação obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de Credenciamento**).

## **10.2** **Disposições Gerais da Habilitação:**

**10.2.1** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital acarretará nas penalidades previstas neste Edital podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**10.2.2** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**10.2.3** Se o licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**10.3** Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação desde que apresentados em seu original ficando a critério do SAAE AMBIENTAL a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

**10.4** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da Licitante.

**10.5** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

## **11-DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**11.1** Na fase de habilitação:

a) A Pregoeira verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, que foram inseridos eletronicamente na Plataforma da BLL Compras em conformidade com os documentos indicados no Item 11 - DA HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no sistema não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 11 deste Edital, a Pregoeira diligenciará junto ao (s) licitante (s) verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pela Pregoeira na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio da aba “documentos complementares”;

d) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 10.1.4, bem como demais documentos exigidos no Item 11 deste Edital;

e) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

f) Caso necessário o envio de documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” (exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser apresentados por meio de Correspondência, Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando à Comissão Permanente de Licitações, A/C da Seção de Licitações do SAAE AMBIENTAL, com o número do Pregão Eletrônico e do Processo administrativo, sito à Rua 27, nº 1257, Centro, CEP: 15.775-000.

f.1) **Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação da Pregoeira, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f.2) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração (estes poderão ser autenticados pela Pregoeira ou Equipe de Apoio) mediante solicitação de agendamento encaminhada para o e-mail: [licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br](mailto:licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br), ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

f.3) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

g.2) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “g.1” implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

h) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

i) Por meio de aviso lançado no sistema a Pregoeira informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

11.2 Se o licitante desatender às exigências para a habilitação a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 12-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Divulgado o vencedor a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente **no prazo de 05 (cinco) minutos**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.2 Havendo interposição de recurso a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no **prazo de 5 (cinco) dias** após o encerramento da sessão pública e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Autarquia, localizada na Rua 27, nº 1257, Centro, CEP: 15.775-000, e-mail [licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br](mailto:licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br).

12.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada por meio de protocolo, na Rua 27, nº 1257, Centro, Santa Fé do Sul - SP, ou encaminhado por meio do e-mail: [licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br](mailto:licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br).

**12.4** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**12.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12.6** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7** **A adjudicação será feita pelo menor valor por item.**

### **13- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1 Remissão ao Termo de Referência:** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes **do Termo de Referência que constitui o Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

**13.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual a Contratante poderá:

**a)** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da notificação por escrito, mantidas condições pactuadas, inclusive de habilitação e o preço inicialmente contratado;

**b)** - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** - na hipótese de complementação a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **14-DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2** Se por ocasião da formalização do contrato a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos junto ao Procedimento Eletrônico, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.3** Constituem também condições para a celebração da contratação:

**a)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## 15-DA ENTREGA E PAGAMENTO

15.1 O (s) material (is) deve (m) ser entregue(s) (descarregados e armazenados), por conta e risco da licitante vencedora, correndo às suas expensas todas as despesas atinentes, de modo PARCELADO, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento das Solicitações de fornecimento, nos locais que compõem o Sistema de Abastecimento e Tratamento de Água do SAAE Ambiental: Estação de Tratamento de Água - Rua 27 nº 1.257-centro, e Poços (a serem especificados conforme o produto fornecido, de acordo com o Anexo I do Edital), consoante instrução do pedido de fornecimento, respeitando-se as normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia e legislação aplicável.

15.2. Em caso de dúvidas relacionadas a quantidades, horários e local de entrega contatar pelo fone: (17) 3641-9500, Ramal 9521 (Evandro ou Adão).

15.3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico, estabelecendo a quantidade a ser entregue, as quais a CONTRATADA deverá fornecer no prazo estipulado no Termo de Referência.

**15.4 Em caso de atraso injustificado nas entregas do (s) produto (s) solicitado (s) será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da respectiva entrega sem prejuízo das demais sanções cabíveis e prevista na legislação que rege este certame.**

**15.5 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, o presente contrato terá vigência iniciada na data da assinatura e seu término em 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos Licitados, podendo, se necessário, ser prorrogado em consonância à legislação aplicável.**

## 16-DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação quando a adjudicatária:

a) Se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar (em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins assinatura do contrato;

c) Deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 10.1 do Edital.

16.2 A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

16.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial do Município (Diário Eletrônico), Diário Oficial do Estado (DOE) e ainda nos endereços eletrônicos:

[www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br](http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), em atendimento ao disposto no artigo 2º, caput e parágrafo único do Decreto municipal nº 5.076 de 01 de dezembro de 2021.

**16.4** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

**16.5** As decisões referentes a este Certame Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicidade. O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial do Município (Diário Eletrônico), Diário Oficial do Estado (DOE) e ainda nos endereços eletrônicos: [www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br](http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), em atendimento ao disposto no artigo 2º, caput e parágrafo único do Decreto Municipal nº 5.076 de 01 de dezembro de 2021.

**16.6** Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados na imprensa oficial do Município (Diário Eletrônico), Diário Oficial do Estado (DOE) e ainda nos endereços eletrônicos: [www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br](http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), em atendimento ao disposto no artigo 2º, caput e parágrafo único do Decreto Municipal nº 5.076 de 01 de dezembro de 2021.

## 17-DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora implicará à mesma as sanções estabelecidas na Lei de Licitações sem prejuízo daquelas estabelecidas neste instrumento convocatório assim como na minuta contratual.

**17.2** As multas aqui previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não exime a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato vier a acarretar.

**17.3** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**17.5** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE AMBIENTAL, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAAE poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.6** Saneamento de erros e falhas: É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.7** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.8** No julgamento das propostas e da habilitação a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.9** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

**17.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.11** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira sob pena de desclassificação e ou inabilitação.

**17.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.13** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação todos os termos deste Edital.

**17.14** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**17.15** Omissões. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**17.16** Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**17.17** Para a Pregoeira, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**17.18** Para os demais participantes, até a etapa de habilitação.

**17.19** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o foro da Comarca do Município de Santa Fé do Sul - SP.

**17.22** Compõem o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial;

Anexo III – Minuta do futuro Contrato; e

Anexo IV - Modelos de Declarações.

SANTA FÉ DO SUL - SP, 24 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**  
Superintendente

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO**

**1.1** Aquisição de produtos químicos para o tratamento de água da cidade nas seguintes quantidades máximas: até 60.000 (sessenta mil) quilos de Policloreto de Alumínio PAC FLOC 18%; até 12.000 (doze mil) quilos de Dióxido de Carbono (CO<sub>2</sub>); até 10.000 (dez mil) quilos de Hipoclorito de Sódio; até 10.000 (dez mil) quilos de Cloro Gás e até 05.000 (cinco mil) quilos de Acido Fluorsilicico para o exercício de 2023, de acordo com os requisitos e especificações descritos neste Anexo I- Termo de Referência, por tempo determinado.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A aquisição dos produtos objeto deste termo de referência é indispensável para a desinfecção da água destinada ao consumo humano. Os produtos serão utilizados na estação de tratamento de água e poços que integram o sistema de abastecimento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL.

**2.2.** Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte: não aplicável (Art. 49, incisos II e III, Lei complementar 123/2006 e alterações posteriores).

**2.3.** Cota Reservada: não aplicável. Considerando que a não realização de cota reservada, resultará em considerável ampliação da competitividade, uma vez que cada item será entregue em sua totalidade para um único vencedor, gerando assim inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista, que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos. E ainda, com vista ao atendimento do princípio da economicidade com a busca de maior e melhor competitividade, a não realização de cota reservada e sua ampla participação objetiva principalmente despertar maior interesse dos licitantes, razão pela qual, e em conformidade com o Inciso III, do art. 49 da LC 123/2006, e alterações posteriores, não se aplicam os benefícios dos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS**

**3.1** Os produtos químicos, objeto da licitação, deverão, obrigatoriamente, atender a todas as especificações técnicas e exigências determinadas pelo SAAE AMBIENTAL, conforme descritas a seguir:

ITEM 01	POLICLORETO DE ALUMÍNIO -PAC FLOC 18%	
	MATERIAIS	QUANT. MÁXIMA
	Policloreto de Alumínio para tratamento de água da cidade, com as seguintes especificações: AC 18%, alumínio, com teor mínimo de 16% e máximo de 18%. Estado Físico (20°C, 1013 hPa): líquido; Cor: Amarelo a âmbar; Temperatura de ebulição (1.013hPa): 112°C; pH (25°C): <3,00 Densidade (20°C): 1,250 a 1,350 g/cm <sup>3</sup> .	60.000 Kg

**Item 1 – Especificações e Condições para Fornecimento de POLICLORETO DE ALUMÍNIO (NBR 16488:2016)**

**PRODUTO:** Aquisição parcelada de até 60.000 quilos de Policloreto de Alumínio (NBR 16488:2016) que será utilizado no processo de tratamento de água para coagulação e decantação, tendo como objetivo de obtenção de água potável, de acordo com os requisitos exigidos, adaptando-se às alterações da legislação vigente, para o exercício de 2023; respeitando-se todas as exigências da Portaria de Consolidação nº 05, Anexo XX, em seu anexo 09, alterado pela Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, sendo que, quando for aplicado nas dosagens preconizadas, não poderá apresentar teores de substâncias nocivas na água tratada final, atendendo aos requisitos especificados na ABNT NBR 16488:2016: Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos.

**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:** AC 18%, alumínio, com teor mínimo de 16% e máximo de 18%. Estado Físico (20°C, 1013 hPa): líquido; Cor: Amarelo a âmbar; Temperatura de ebulição (1.013hPa): 112°C; pH (25°C): <3,00. Densidade (20°C): 1,250 a 1,350 g/cm³.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Produto líquido a ser transferido para depósito próprio do SAAE Ambiental (ETA), sendo que, a capacidade máxima de armazenamento do local para entrega do produto é de 60.000 (sessenta mil) litros.

Deverá ser transportado em tanques compatíveis com a quantidade de produto a ser fornecida. Na entrega, deverá acompanhar comprovante do Peso da Carga.

A Contratada deverá escolher o tipo de caminhão a ser utilizado, observando as Normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos.

Será fornecido de forma parcelado (a granel), conforme as necessidades do SAAE Ambiental no prazo de entrega abaixo especificado.

**DA ENTREGA:** O Policloreto de Alumínio -Pac Floc 18%, deverá ser fornecido parceladamente, independentemente da quantidade, em atendimento às solicitações de fornecimento expedidas pelo Setor de Compras, sendo que **as entregas deverão ser feitas na Estação de Tratamento de Água do SAAE Ambiental, sito a Rua 27, nº 1257, Centro,** no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, em dias de expediente do SAAE Ambiental, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Solicitação de fornecimento,** em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

ITEM 02	DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) 2.2 NA	
	MATERIAIS	QUANT. MÁXIMA
	Dióxido de Carbono (CO <sub>2</sub> ) 2.2 NA em Cilindros de 23 Kg, fornecidos em regime de comodato, sendo que a estimativa é de 36 (trinta e seis) unidades por mês.	12.000 Kg

## Item 2 – Especificações e Condições para Fornecimento de DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) 2.2 NA

**PRODUTO :** Aquisição parcelada de até 12.000 quilos de Dióxido de Carbono (CO2) 2.2 NA, para tratamento de água dos poços artesianos (correção de pH) pertencente ao SAAE AMBIENTAL, de acordo com os requisitos exigidos neste termo, adaptando-se às alterações da legislação vigente, para o exercício de 2023. A utilização do produto não deverá provocar alterações nos padrões de potabilidade definidos pela Portaria de Consolidação nº 05, Anexo XX, em seu anexo 09, alterado pela Portaria nº

20

888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, e deverá atender aos requisitos especificados na ABNT NBR- Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos.

**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:** Dióxido de Carbono (CO<sub>2</sub>) 2.2 NA, para tratamento de água.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** A Contratada DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO OS CILINDROS necessários para a execução do objeto do contrato, na quantidade estimada de até 36 (trinta e seis) unidades de cilindros de 23 Kg por mês, em perfeitas condições de uso, durante a vigência do contrato, sendo prevista reposição das unidades em utilização semanalmente.

A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto, acondicionados em Cilindros (EM COMODATO) com capacidade de 23 kg, em plenas condições de uso e fornecimento de acordo com a legislação pertinente, sendo de responsabilidade da fornecedora as despesas de manutenção dos cilindros.

**LOCAIS DE ENTREGA:** O Dióxido de Carbono (CO<sub>2</sub>) 2.2 NA, deverá ser fornecido parceladamente, independentemente da quantidade, em atendimento as Solicitações de Fornecimento expedidas Setor de Compras, sendo que **as entregas deverão ser feitas na Estação de Tratamento de Água do SAAE Ambiental, situada na Rua 27, nº 1257, Centro; bem como nos Poços abaixo discriminados (os endereços serão informados nas solicitações)**, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, em dias de expediente do SAAE Ambiental, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Solicitação de fornecimento**, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

**RELAÇÃO DE POÇOS PARA ENTREGA:**

- 1 – Cohab José Guimarães
- 2 – Residencial Village
- 3 – Residencial Monte Carlo
- 4 – Villa Lobos
- 5 – Jardim Itália
- 6 – Universitário III
- 7- Universitário IV

ITEM 03	HIPOCLORITO DE SÓDIO	
	MATERIAIS	QUANT. MÁXIMA
	Hipoclorito de Sódio ≥ 12,0% m/m NaClO Alcalinidade Residual de 3,0 a 8,0 g/l de NaOH Ferro ≤ 3,0 mg/L de Fe	10.000 Kg

**Item 3 – Especificações e Condições para Fornecimento de HIPOCLORITO DE SÓDIO**

**PRODUTO:** Aquisição parcelada de até 10.000 quilos de HIPOCLORITO DE SÓDIO, para o exercício de 2023. A utilização do produto não deverá provocar alterações nos padrões de potabilidade definidos pela Portaria de Consolidação nº 05, Anexo XX, em seu anexo 09, alterado pela Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, e deverá atender aos requisitos especificados na ABNT NBR Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos.

**ESPECIFICAÇÃO:** Hipoclorito de Sódio  $\geq 12,0\%$  m/m NaClO. Alcalinidade Residual de 3,0 a 8,0 g/l de NaOH. Ferro  $\leq 3,0$  mg/L de Fe

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** O produto não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada, não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 05, Anexo XX, em seu anexo 09, alterado pela Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.

O produto deverá ser entregue em bombonas de 50 litros (em comodato), em temperatura ambiente, caso contrário, poderá ser rejeitado.

Em nenhuma hipótese os tanques pertencentes ao SAAE Ambiental serão trocados por recipientes do fornecedor ou retirados do local para enchimento e posterior entrega.

a) **DAS EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:** Para efeito de cumprimento à legislação aplicável, em especial ao estabelecido na Portaria de Consolidação nº 05, Anexo XX, em seu anexo 09, alterado pela Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, solicitamos a apresentação da documentação constante abaixo, pela empresa vencedora da licitação antes da assinatura do contrato de fornecimento:

b) Laudo de análises comprovando as especificações do produto, constando: Cloro Ativo (% em massa como Cl), Hidróxidos (% em massa como NaOH) e Material insolúvel.

c) Declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE Ambiental. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.

d) Laudo de análises para substâncias químicas inorgânicas, do referido produto químico (Hipoclorito de sódio), para o seguinte parâmetro: Mercúrio.

e) Laudo de varredura quali quantitativa para substâncias químicas orgânicas do referido produto químico (Hipoclorito de Sódio), com no mínimo os parâmetros contidos na Portaria de Consolidação nº 05, Anexo XX, em seu anexo 09, alterado pela Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. Os laudos dos itens acima deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, quando necessários em conformidade com a NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

**LOCAIS DE ENTREGA:** O Hipoclorito de Sódio deverá ser fornecido parceladamente independentemente da quantidade, em atendimento às solicitações de fornecimento expedidas Setor de Compras, sendo que **as entregas deverão ser feitas na Estação de Tratamento de Água do SAAE Ambiental, situada na Rua 27, nº 1257, Centro; bem como nos Poços abaixo discriminados (os endereços serão informados nas solicitações)**, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, em dias de expediente do SAAE Ambiental, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Solicitação de fornecimento**, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

**RELAÇÃO DE POÇOS PARA ENTREGA:**

- 1 - Cohab José Guimarães
- 2 - Residencial Village
- 3 - Residencial Monte Carlo

- 4 - Jardim Villa Lobos
- 5 - Jardim Itália
- 6 - Jardim Universitário III
- 7 - Jardim Universitário IV
- 8 - Jardim Europa III
- 9 - Residencial Alto da Bela Vista
- 10 - Bairro São Francisco
- 11 - Poço Cantina
- 12 - Poço Vila Mariana
- 13 - Poço Bairro Beira Rio
- 14 - Poço Vila Guilherme

**Observação:** As empresas interessadas em participar de referida licitação poderão obter maiores informações relativas aos locais de entrega, através de arquivo contendo a Planta da cidade com localização dos Poços acima descritos, disponibilizado junto à Seção de Licitações do SAAE AMBIENTAL, situada na Rua Vinte e Sete, nº 1257, Centro, nesta, ou pelo e-mail: [licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br](mailto:licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br), ou pelo telefone (0XX17) 3641-9500.

ITEM 04	CLORO GÁS	
	MATERIAIS	QUANT. MÁXIMA
	Cloro líquido pressurizado entregue em cilindros (COMODATO) de 900Kg , com 99,5% de Cl <sub>2</sub> , com teor de Ferro ≤ 10 ppm e ≤ 50 ppm de umidade, para utilização no Tratamento de Água do SAAE Ambiental.	10.000 Kg

#### Item 4 – Especificações e Condições para Fornecimento de Cloro Gás (NBR 15784/2014)

**PRODUTO:** Aquisição parcelada de até 10.000 quilos de Cloro Gás para tratamento de água da cidade, para o exercício de 2023. A utilização do produto não deverá provocar alterações nos padrões de potabilidade definidos pela Portaria de Consolidação nº 05, Anexo XX, em seu anexo 09, alterado pela Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, e deverá atender aos requisitos especificados na ABNT NBR 15784/2014: Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos.

**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO -PARÂMETRO:** 99,5% de Cl<sub>2</sub>, com teor de Ferro ≤ 10 ppm e ≤ 50 ppm de umidade.

#### MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PERIODICIDADE:

-A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva dos sistemas de dosagem de cloro gás na ETA a cada sessenta dias durante a vigência do contrato e nas possíveis prorrogações por aditamento.

-Alterações nas datas previstas para a manutenção preventiva poderão ser efetuadas formalmente pela contratada com 24 horas de antecedência.

#### MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL

-A contratada deverá disponibilizar os canais para atendimento emergencial (email, telefone fixo, telefone celular, aplicativos de mensagens), através dos quais serão feitas as comunicações de chamados que deverão ser atendidos em até 48 horas.

-Intervenções emergenciais pela contratante só poderão ocorrer para substituição integral de peças, por profissional treinado pela contratada, sendo vedada a desmontagem ou descaracterização de qualquer

**DA ENTREGA:** O Cloro Gás deverá ser fornecido parceladamente, independentemente da quantidade, em atendimento às solicitações de fornecimento expedidas pelo Setor de Compras, sendo que **as entregas deverão ser feitas na Estação de Tratamento de Água do SAAE Ambiental, situada na Rua 27, nº 1257, Centro,** no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, em dias de expediente do SAAE Ambiental, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da solicitação de fornecimento,** em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto, acondicionados em cilindros de 900 kg.

A previsão anual de consumo será de 10.000 Kg, que serão divididas ao longo de cada mês conforme as solicitações de fornecimento, estando sujeita a variações de consumo significativos em função das condições que influenciam a qualidade da água a ser tratada.

	MATERIAIS	QUANT. MÁXIMA
ITEM 05	Ácido Fluorsilícico com teor ativo mínimo de 20%	5.000 Kg

#### **Item 5 – Especificações e Condições para Fornecimento de ÁCIDO FLUORSILÍCICO**

**PRODUTO:** Aquisição parcelada de até 05.000 kg de Ácido Fluorsilícico com teor ativo mínimo de 20%, para o exercício de 2023. A utilização do produto não deverá provocar alterações nos padrões de potabilidade definidos pela Portaria de Consolidação nº 05, Anexo XX, em seu anexo 09, alterado pela Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, e deverá atender aos requisitos especificados na ABNT para Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos.

**ESPECIFICAÇÃO :** Ácido Fluorsilícico com teor ativo mínimo de 20%. Aspecto: claro e límpido. Teor de H<sub>2</sub>SiF<sub>6</sub>: mínimo de 20% em massa. Densidade: 1,20 g/ml. Acidez livre: máximo de 1%. Material em suspensão: isento. Teor de Ferro total (Fe): máximo 10 g/Kg. Teor de Manganês total (Mn): máximo 10 g/Kg. Toxicidade: Os limites de toxicidade foram calculados para uma dosagem máxima de 6,25 mg/L (ppm) de Ácido Fluorsilícico à 20%. Arsênio (As): máximo 800 mg/Kg. Cromo (Cr): máximo 800 mg/Kg. Chumbo (Pb): máximo 800 mg/Kg.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** O Produto não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada; não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 05, Anexo XX, em seu anexo 09, alterado pela Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.

O produto deverá ser entregue em temperatura ambiente, caso contrário, poderá ser rejeitado.

O produto deverá ser fornecido em container lacrado de 1000 litros, a ser entregue nas dependências do SAAE AMBIENTAL em Santa Fé do Sul-SP. Para tanto, deverá dispor de container equipado (com bomba apropriada) para bombear o produto nos reservatórios do SAAE AMBIENTAL especialmente destinados para esse fim.

**DAS EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:** Para efeito de cumprimento à legislação aplicável, em especial ao estabelecido na Portaria de Consolidação nº 05, Anexo XX, em seu anexo 09, alterado pela Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, solicitamos a apresentação da documentação constante abaixo, pela empresa vencedora da licitação antes da assinatura do contrato de fornecimento:

- a) Laudo de análises comprovando as especificações do produto, constando: Aspecto, Teor de H<sub>2</sub>SiF<sub>6</sub> (% em massa), Densidade ( g/ml ), Acidez livre ( % ), Material em suspensão, Teor de Ferro total ( g/Kg ) e Teor de Manganês total ( g/Kg ).
- b) Declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE Ambiental. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.
- c) Laudo de análises para substâncias químicas inorgânicas, do referido produto químico (Ácido Fluorsilícico), para os seguintes parâmetros: Arsênio, Cromo e Chumbo.
- d) Laudo de varredura qualitativa para substâncias químicas orgânicas do referido produto químico (Ácido Fluorsilícico), com no mínimo os parâmetros contidos na Portaria de Consolidação nº 05, Anexo XX, em seu anexo 09, alterado pela Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Os laudos dos itens acima deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, quando necessários em conformidade com a NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

**DA ENTREGA:** O Ácido Fluorsilícico, deverá ser fornecido parceladamente, independentemente da quantidade, em atendimento às solicitações de fornecimento expedidas pelo Setor de Compras, sendo que **as entregas deverão ser feitas na Estação de Tratamento de Água do SAAE Ambiental, situada na Rua 27, nº 1257, Centro,** no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, em dias de expediente do SAAE Ambiental, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Solicitação de fornecimento,** em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

#### **4.DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE A TODOS OS PRODUTOS LICITADOS:**

- 4.1. Deverão ser fornecidos parceladamente, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, respeitadas as particularidades de cada produto.
- 4.2. Serão de responsabilidade das fornecedoras as operações de carga, transporte e descarga do produto.
- 4.3. Os funcionários que farão as descargas deverão, obrigatoriamente, estar devidamente uniformizados e usar EPI's (Equipamento de Proteção Individual) exigidos pela legislação vigente, podendo a entrega ser cancelada em caso de descumprimento.
- 4.4. As fornecedoras são exclusivamente responsáveis por danos decorrentes do transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente.
- 4.5. O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado pelo SAAE Ambiental, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.
- 4.6. O transporte do produto é de responsabilidade da fornecedora e os veículos deverão estar devidamente identificados conforme normas ABNT/Ministério do Transporte, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente, portando obrigatoriamente: •Rótulo de Risco; •Painéis de Segurança; •Ficha de emergência; •Envelope de embarque; •EPIs e equipamentos de emergência.

**4.7.** As empresas vencedoras se obrigam a dar conhecimentos a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos das condições de fornecimento, respeitando a particularidade de cada produto.

### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**5.1.** A aquisição desses produtos enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Municipal 2321/2005.

### **6. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**6.1.** O custo estimado da presente contratação foi apurado a partir de pesquisas de preços realizadas pelo Setor competente as quais constam do processo administrativo.

**6.2.** A aquisição pretendida neste Termo de Referência, para o presente exercício e futuro será suportada pela seguinte dotação orçamentária: 03.06.00 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (**Ficha: 34** – Aplicação 110.000 – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo).

### **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** Cada pagamento será processado **em até 30 (Trinta)** dias a contar da emissão da Nota Fiscal correspondente, referente ao total de mercadorias entregues no mês.

**7.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.

**7.3.** Cada pagamento poderá ser feito diretamente na Tesouraria da Contratante após assinatura de recibo, podendo ainda ser realizado através boleto bancário ou depósito em conta corrente informada pela Contratada.

### **8. DOS PRAZOS**

**8.1.** O Prazo de vigência total do contrato será de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, ou até a entrega total dos produtos. Contudo, passado o prazo de vigência, o contrato inicial poderá ser prorrogado caso exista saldo para entrega dos produtos licitados e estejam preenchidos os requisitos exigidos no Edital e na Legislação vigente.

### **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será executada pelo subscritor deste termo, o servidor Evandro Peres Campaneli, CPF nº 333.273.098-33, nomeado através da portaria nº 045 de 1º de Abril de 2022.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da (s) fornecedora (s) inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Inserir o timbre da empresa)

### Ref. Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Processo nº 110/2023

**Dados da Empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (MÍNIMO DE 60 DIAS).

ITEM	POLICLORETO DE ALUMÍNIO -PAC FLOC 18%		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTATL
	MATERIAIS	QUANT. MÁXIMA		
01	Policloreto de Alumínio para tratamento de água da cidade, com as seguintes especificações: AC 18%, alumínio, com teor mínimo de 16% e máximo de 18%. Estado Físico (20°C, 1013 hPa): líquido; Cor: Amarelo a âmbar; Temperatura de ebulição (1.013hPa): 112°C; pH (25°C): <3,00. Densidade (20°C): 1,250 a 1,350 g/cm³.	60.000 Kg		

ITEM	DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) 2.2 NA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTATL
	MATERIAIS	QUANT. MÁXIMA		
02	Dióxido de Carbono (CO <sub>2</sub> ) 2.2 NA em Cilindros de 23 Kg, fornecidos em regime de comodato, sendo que a estimativa é de 36 (trinta e seis) unidades por mês.	12.000 Kg		

ITEM	HIPOCLORITO DE SÓDIO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTATL
	MATERIAIS	QUANT. MÁXIMA		
03	Hipoclorito de Sódio ≥ 12,0% m/m NaClO. Alcalinidade Residual de 3,0 a 8,0 g/l de NaOH. Ferro ≤ 3,0 mg/L de Fe	10.000 Kg		

ITEM	CLORO GÁS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTATL
	MATERIAIS	QUANT. MÁXIMA		
04	Cloro líquido pressurizado entregue em cilindros (COMODATO) de 900Kg com 99,5% de Cl <sub>2</sub> , com teor de Ferro ≤ 10 ppm e ≤ 50 ppm de umidade, para utilização no Tratamento de Água do SAAE Ambiental.	10.000 Kg		

ITEM	ÁCIDO FLUORSILÍCICO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTATL
	MATERIAIS	QUANT. MÁXIMA		
05	Ácido Fluorsilícico com teor ativo mínimo de 20%	5.000 Kg		

\*acrescentar Marca/Procedência dos produtos

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** -para inserção no Sistema Audesp - TCE/SP (caso a licitante venha sagrar-se vencedora do certame):

**Dados Bancários da Licitante:** Banco - Agência e Conta Corrente.

**Dados do Responsável pela assinatura do contrato** (juntando-se Procuração caso necessário):

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros, que venham incidir sobre o objeto da licitação.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

(nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO III - MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ENTREGA FUTURA.**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO Nº. 110/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.170.441-X - SSP/SP e CPF (MF) nº 083.073.548-89, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosas, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, com C.N.P.J nº. \_\_\_\_\_ e Inscr. Estadual nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal, nº 2.321 de 20 de dezembro de 2005, Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e demais disposições legais vigentes, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** Aquisição **PARCELADA** de produtos químicos para o tratamento de água da cidade nas seguintes quantidades máximas: até 60.000 (sessenta mil) quilos de Policloreto de Alumínio PAC FLOC 18%; até 12.000 (doze mil) quilos de Dióxido de Carbono (CO<sub>2</sub>); até 10.000 (dez mil) quilos de Hipoclorito de Sódio; até 10.000 (dez mil) quilos de Cloro Gás e até 05.000 (cinco mil) quilos de Acido Fluorsilicico para o exercício de 2023, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**1.2.** Este Contrato está vinculado ao Edital da Licitação realizada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023 e seus anexos, bem como Proposta Comercial da Contratada fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.

**1.3.** Os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** deverão estar dentro das especificações técnicas e padrão de qualidade exigidos pelas normas legais e pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** O valor global do presente contrato é de R\$\_\_\_ (\_\_\_), que será pago pelo Setor de Finanças em até 30 (trinta) dias após a emissão de cada Nota Fiscal referente aos produtos efetivamente entregues, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, a saber: \_\_\_\_\_.

**2.2** No preço pactuado estão inclusos tributos e outras despesas diretas ou indiretas inclusive embalagem, seguros, transportes, encargos trabalhistas e previdenciários para a perfeita execução do objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

**3.1** O (s) material (is) deve (m) ser entregue(s) (descarregados e armazenados), por conta e risco da licitante vencedora, correndo às suas expensas todas as despesas atinentes de modo **PARCELADO**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento das Solicitações de fornecimento, nos locais que compõem o Sistema de Abastecimento e Tratamento de Água do SAAE Ambiental: Estação de Tratamento de Água - Rua 27 nº 1.257-centro, e Poços (a serem especificados conforme o produto fornecido, de acordo com o Anexo I do Edital), consoante instrução do pedido de fornecimento respeitando-se as normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia e legislação aplicável.

**3.1.1.** Em caso de dúvidas relacionadas a quantidades, horários e local de entrega contatar pelo fone: (17) 3641-9500, Ramal 9521 (Evandro ou Adão)

**3.2** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico, estabelecendo a quantidade a ser entregue, as quais a **CONTRATADA** deverá fornecer no prazo estipulado no Termo de Referência.

**3.3.** O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ou até a entrega total dos produtos licitados. Contudo, passado o prazo de vigência, o contrato inicial poderá ser prorrogado caso exista saldo para entrega dos produtos licitados e estejam preenchidos os requisitos exigidos no Edital e na Legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**4.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões nos quantitativos inicialmente licitados que se fizerem necessários, respeitado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**5.1** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contratado que se tornar inadimplente ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**PARAGRAFO PRIMEIRO-** A **CONTRATADA** inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À **CONTRATADA** inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

1. A **CONTRATADA** que não adimplir injustificadamente total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:
  - a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
  - b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva entrega até o limite de 10% (dez por cento);
2. O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

3. Em caso do não adimplemento do pagamento no prazo acima estipulado as importâncias relativas às multas por atraso na entrega serão descontadas dos pagamentos podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
- b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1** A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, sem prejuízo, ainda, de eventuais penalidades administrativas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS DO CONTRATO**

**7.1** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correção por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2023, e futuro, na seguinte dotação orçamentária: 03.06.00 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (**Ficha: 34** – Aplicação 110.000 – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo).

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES**

**8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:

**I** - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos;

**II** - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

**III** - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

**IV** - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

**V** - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

**VI** - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**VII** - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação e neste instrumento de contrato.

**VIII** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**IX** - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**X** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

**XI** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub empreitada, no todo ou em parte.

**XII** - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**XIV**- Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

**XV**- Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto.

**8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**I**- Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;

**II**- Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;

**III**- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** por meio de servidor especialmente designado;

**IV**-Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE**

**9.1.** Não será aplicado índice de reajuste salvo o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de prorrogação do contrato originado neste certame.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A **CONTRATANTE** designa como Fiscal do presente instrumento, o senhor Evandro Peres Campaneli, CPF nº 333.273.098-33, nomeado através da portaria nº 045 de 1º de Abril de 2022, a quem incumbirá o acompanhamento da execução contratual, determinando à empresa **CONTRATADA** as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do produto fornecido (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento dos prazos de fornecimento,

atestação das notas, e demais responsabilidades, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente e três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciarem, para que faça Lei entre as partes.

Santa Fé do Sul, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL. - SAAE AMBIENTAL**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG

**CONTRATANTE:** SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** “Aquisição de produtos químicos para o tratamento de água da cidade nas seguintes quantidades máximas: até 60.000 (sessenta mil) quilos de Policloreto de Alumínio PAC FLOC 18%; até 12.000 (doze mil) quilos de Dióxido de Carbono (CO<sub>2</sub>); até 10.000 (dez mil) quilos de Hipoclorito de Sódio; até 10.000 (dez mil) quilos de Cloro Gás e até 05.000 (cinco mil) quilos de Acido Fluorsilicico para o exercício de 2023, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência-Anexo I, por tempo determinado”.

**ASSINATURA:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**VALOR:** R\$ \_\_\_\_ global, para o item \_\_, do Anexo I.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 01/2023 - Processo nº 110/2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

Santa Fé do Sul - SP, \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**  
**Superintendente**

**ANEXO II DO CONTRATO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.**

**CONTRATANTE:** SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_.

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023- Processo n°.110/2023.

**OBJETO:** “Aquisição de produtos químicos para o tratamento de água da cidade nas seguintes quantidades máximas: até 60.000 (sessenta mil) quilos de Policloreto de Alumínio PAC FLOC 18%; até 12.000 (doze mil) quilos de Dióxido de Carbono (CO<sub>2</sub>); até 10.000 (dez mil) quilos de Hipoclorito de Sódio; até 10.000 (dez mil) quilos de Cloro Gás e até 05.000 (cinco mil) quilos de Acido Fluorsilicico para o exercício de 2023, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência-Anexo I, por tempo determinado”.

**ADVOGADO(S):** (\*) \_\_\_\_\_.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Fé do Sul, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: José André do Nascimento – Superintendente

E-mail institucional: [licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br](mailto:licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br).

E-mail pessoal: \*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_ - Representante Legal

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO III DO CONTRATO- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À**  
**DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE  
DE SANTA FÉ DO SUL-SP - CNPJ. (MF) Nº 51.337.970/0001-18**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023- Processo  
nº.110/2023.**

**DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.**

**OBJETO:** “Aquisição de produtos químicos para o tratamento de água da cidade nas seguintes quantidades máximas: até 60.000 (sessenta mil) quilos de Policloreto de Alumínio PAC FLOC 18%; até 12.000 (doze mil) quilos de Dióxido de Carbono (CO<sub>2</sub>); até 10.000 (dez mil) quilos de Hipoclorito de Sódio; até 10.000 (dez mil) quilos de Cloro Gás e até 05.000 (cinco mil) quilos de Acido Fluorsilicico para o exercício de 2023, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência-Anexo I, por tempo determinado”.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Nome: JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**

Cargo: Superintendente

e-mail: [licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br](mailto:licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br)

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

### MODELO 01 - PROCURAÇÃO

#### Papel Timbrado da Empresa

Ào -SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Eletrônico nº 01/2023

A/C - Comissão de Licitações

A Empresa:- \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_, em atenção à solicitação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023, por meio desta **PROCURAÇÃO**, constituímos, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, à participar da Licitação instaurada pelo SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP, na modalidade supramencionada, outorgando-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, tais como: solicitar esclarecimentos por escrito ou via eletrônica, impugnar, apresentar recursos, firmar qualquer operação no sistema de compras do site: blcompras.org.br., retirar documentos, assinar Atas / Contratos / Propostas Financeiras / Declarações, enfim, praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, vedada subestabelecimento..

\_\_\_\_\_ - \_\_, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**OUTORGANTE**

**Assinatura do Representante Legal da empresa**  
**Identificação do Cargo/Função do Firmatário**

### MODELO 02 – DECLARAÇÃO ”

#### Papel Timbrado da Empresa

Ào-SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Eletrônico nº 01/2023

A/C - Comissão de Licitações

A Empresa:\_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ I.E. nº \_\_\_\_\_ estabelecida na\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/ , CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_\_, em atenção às solicitações contidas do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023; DECLARA para os fins legais, que:

- Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999;
- Concorda e sujeitar-se-á todos os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, salvo o direito recursal e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

c) Não está proibida de contratar com esta Administração Municipal, e não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

d) Inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, inclusive os impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Carimbo do CNPJ e Assinar**

### **MODELO 03 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME, MEI ou EPP)**

#### **Papel Timbrado da Empresa**

Ào - SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Eletrônico nº 01/2023

A/C - Comissão de Licitações

A Empresa:- \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_,

estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_,

residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_, em atenção à solicitação de enquadramento para fins de Habilitação - **Quanto à**

**Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022, **DECLARA**,

para os fins legais, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e

suas alterações, e em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123,

de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e I.N. 103/07 do DNRC, estando apta a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC nº 123/06.

**POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Carimbo do CNPJ e Assinar**